



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Torre Sul, 15.º - Q1

RELATÓRIO 12864797/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGADS-3R

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente Carlos Muta,
Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente Johonsom Di Salvo,
Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos
Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional Cotrim Guimaraes

A Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região (CGADS-3R), instituída pela [Portaria PRES nº 3744, de 05 de julho de 2024](#), apresenta a Vossa Excelência o Relatório Anual de Atividades (2025), de acordo com as atribuições previstas no artigo 3º da referida Portaria.

I. Estabelecer fluxos e apoiar projetos que visem o impulso das Metas

Uma das atribuições da Comissão, conforme art. 3º, inciso I, consiste em “*estabelecer fluxos e procedimentos para auxiliar as unidades judiciárias na gestão do acervo de ações de Direito da Saúde*”. Nesse sentido, considerando que a Coordenadora desta Comissão, também Vice-Coordenadora do Comitê Estadual de Saúde, coordena o Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3, destaca-se que, após a especialização do 4.º e do 6.º Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 para o processamento e julgamento de ações relativas ao fornecimento de medicamentos pelo SUS, foi expedida diretriz para que esses Núcleos envidassem esforços voltados à padronização e ao mapeamento dos fluxos e processos de trabalho nessas ações.

O projeto de especialização dos referidos Núcleos está em consonância com a atribuição prevista no art. 3º, inciso V, de “*apoiar projetos e ações que visem o impulso das Metas, reduzindo o tempo de julgamento das ações da saúde*”, na medida em que a especialização de unidades judiciárias favorece o aprimoramento da prestação jurisdicional, com incremento significativo de qualidade e celeridade.

A especialização foi formalizada pelo Provimento CJF3R 156, de 16 de junho de 2025, que atribuiu aos Núcleos de Justiça 4.0 competência para processar e julgar:

I – processos oriundos de todas as unidades judiciárias de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, conforme critérios estabelecidos nos Planos de Ação aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região; e

II – processos de natureza cível que tenham por objeto unicamente as prestações positivas de saúde pública consistentes no fornecimento e/ou na administração de medicamentos, com competência territorial exclusiva em toda a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme codificação de assuntos do Anexo I.

Ficou expressamente excluída da competência dos Núcleos especializados “*o processamento e julgamento de feitos que tenham por objeto outros assuntos na matéria de Direito da Saúde, de natureza cível ou criminal, a exemplo das prestações positivas de saúde pública consistentes no fornecimento de serviços (tratamento médico-hospitalar, internação e transferência hospitalar) ou na realização de obras, e dos habeas corpus*”.

O objetivo central da especialização foi conferir maior eficiência ao processamento, julgamento e cumprimento das decisões, em sintonia com os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria (Temas 6 e 1234).

Sobre essa temática, com o apoio do Centro Local de Inteligência da Justiça Federal de São Paulo (CLISP), foram mapeados e padronizados os fluxos de conhecimento e de execução das ações de medicamentos no âmbito dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3. Os respectivos mapas de processos de trabalho foram homologados pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 e pela Corregedoria Regional. Inclusive, a Corregedoria Regional expediu recomendação para adoção dos fluxogramas em demandas dessa natureza por toda Justiça Federal da 3ª Região, além de ter publicado o material em sua página institucional (<https://www.trf3.jus.br/intranet/core/mapeamento-por-processos-de-trabalho/nucleos-de-saude-40>).

II. Auxiliar o NatJus

Conforme art. 3º, inciso II, compete à Comissão “*auxiliar na gestão e funcionamento do NatJus da 3.ª Região*”.

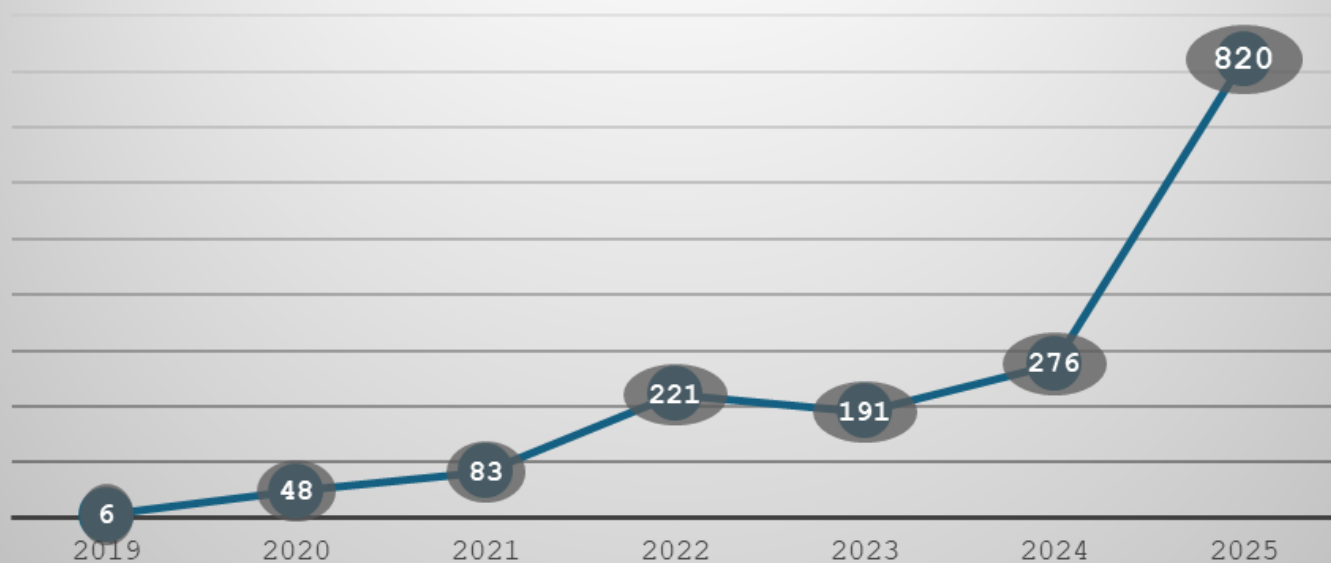
A Seção do NatJus foi criada em 8 de novembro de 2024 pela Resolução CJF3R nº 135/2024, e sua Supervisora, Patrícia Cristine Scussiato de Andrade Taborda, passou a integrar esta Comissão por força da Portaria PRES n.º 4142, de 24/04/2025.

Essa Seção tem por finalidade prestar apoio técnico aos magistrados na tomada de decisão, com base em evidências científicas, em ações relacionadas à atenção à saúde. Entre suas principais atribuições, destacam-se: receber as solicitações de Notas Técnicas enviadas pelo 6º Núcleo de Justiça 4.0, pelas varas e gabinetes; analisar minuciosamente a documentação enviada; solicitar complementações necessárias; instruir processo SEI; alimentar planilhas que serão disponibilizadas para atualização do painel Power BI; enviar solicitação para o NatJus TJ SP, com quem mantém convênio; acompanhar prazo de resposta; disponibilizar resposta para o solicitante; publicar as Notas Técnicas na página do NatJus; e elaborar periodicamente relatórios estatísticos.

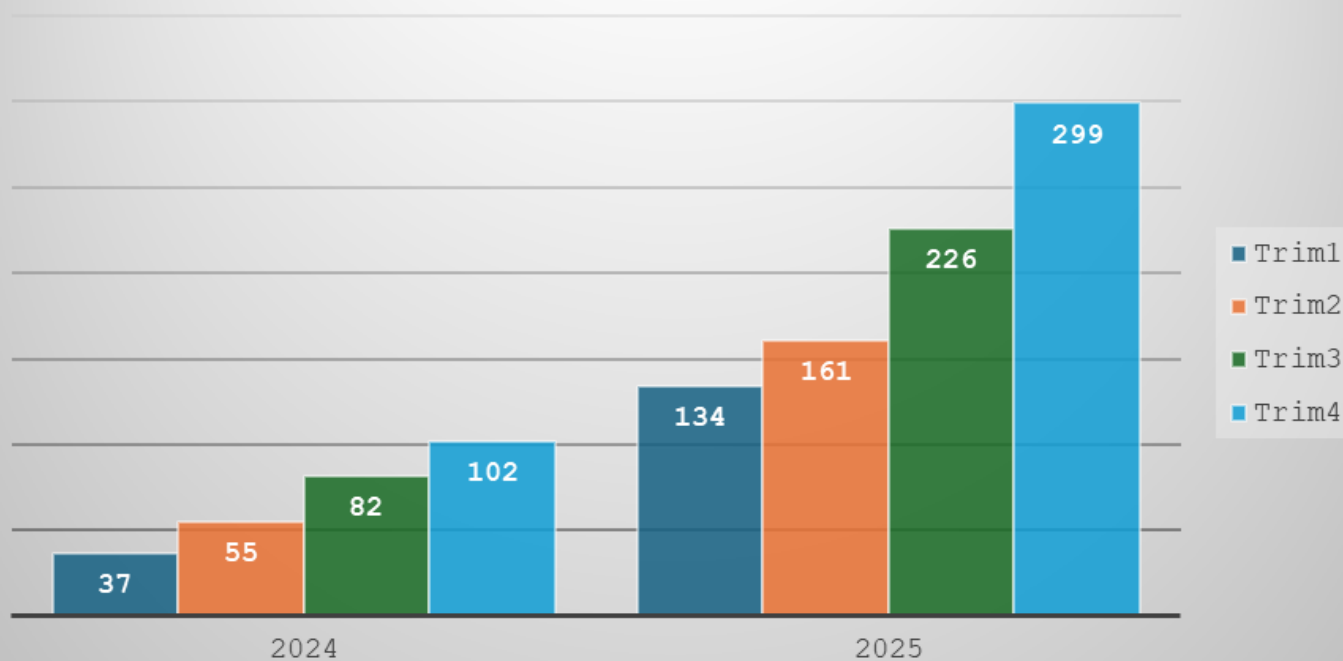
As solicitações recebidas pela Seção do NatJus são encaminhadas para o NatJus TJSP com fundamento no Termo de Cooperação nº 195/2023/CV.

A partir dos gráficos abaixo, observa-se o aumento expressivo no quantitativo de notas técnicas emitidas entre 2019 e 2025, bem como crescimento trimestre a trimestre após a criação da Seção, com predominância de demandas oriundas da 1.ª instância.

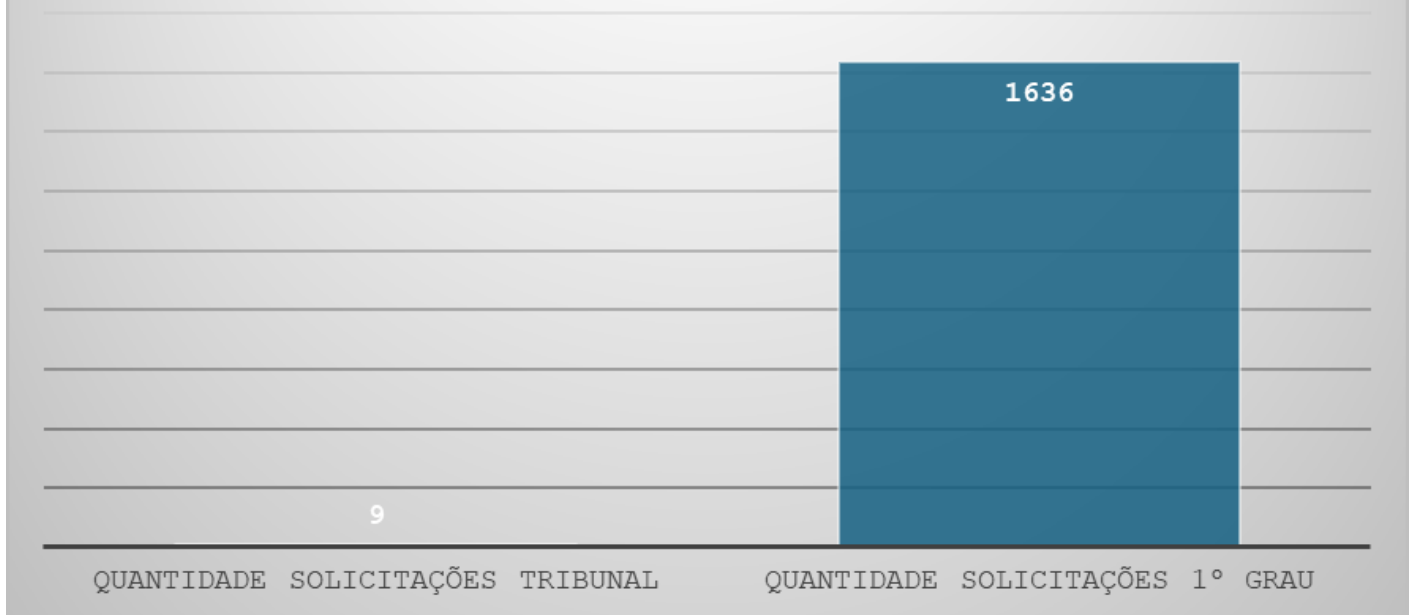
Evolução de solicitações de notas técnicas ao longo dos anos



Acompanhamento trimestral 2024 x 2025



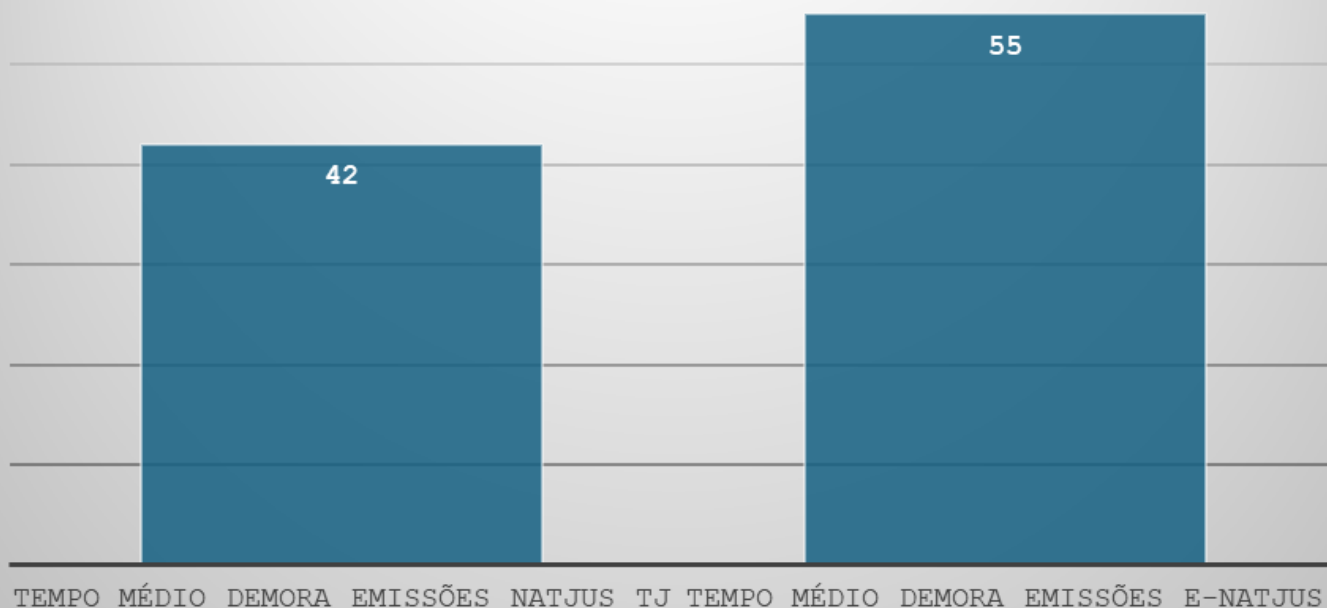
Quantidade solicitações notas técnicas tribunal x primeiro grau



Por fim, esclarece-se que os gabinetes e varas federais do Estado de São Paulo podem encaminhar suas solicitações à Seção do NatJus, para processamento pelo TJSP, ou, alternativamente, diretamente ao e-NatJus do CNJ. No Estado de Mato Grosso do Sul, utiliza-se exclusivamente o sistema e-NatJus.

Foram comparados os tempos de emissão das notas técnicas pelo TJSP e pelo CNJ, com representação gráfica dessas informações:

Tempo médio demora emissões Natjus TJ X e-Natjus em dias



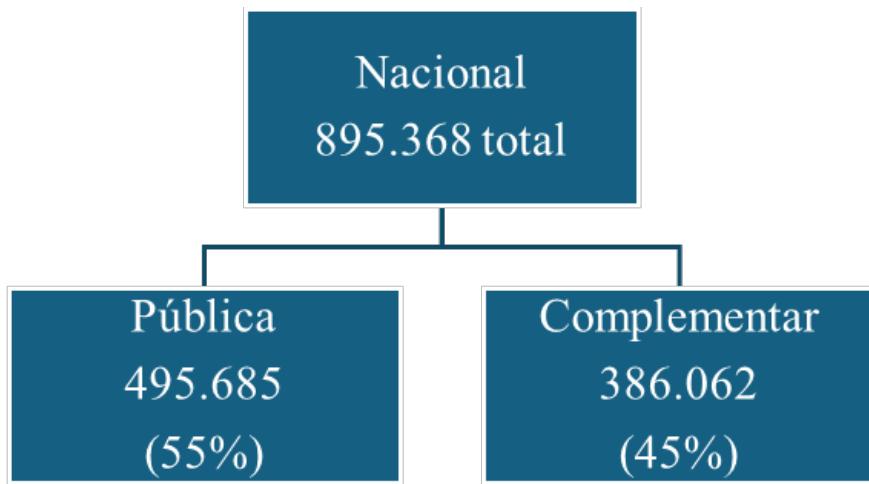
III. Acompanhamento do acervo e questões conexas

A terceira atribuição da Comissão consiste em “acompanhar o acervo de ações de Direito da Saúde a partir do painel de BI publicado na página da estatística do Tribunal”.

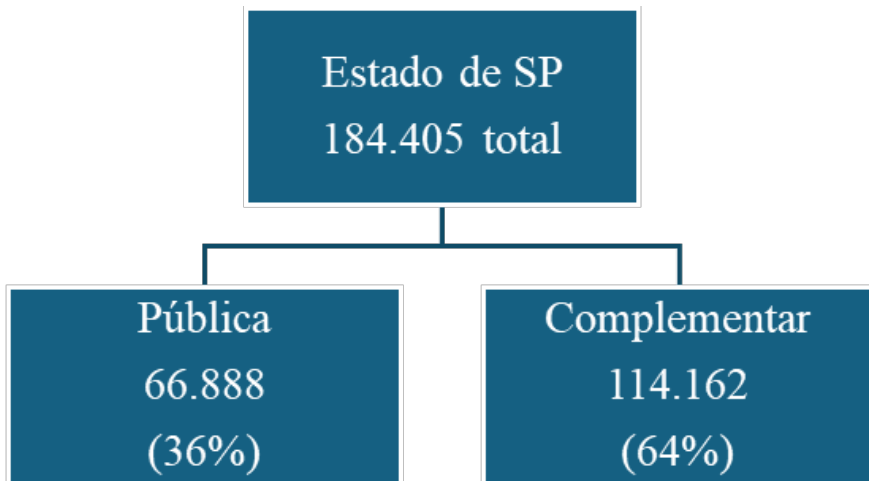
Iniciaremos a análise pelo panorama macro, com os dados da saúde pública nacional, para em seguida examinar o âmbito estadual (SP e MS) e, por fim, focalizar o contexto específico do TRF3.

Considerando os processos pendentes até 31/12/2025, segundo dados do painel [Justiça em Números](#), do CNJ:

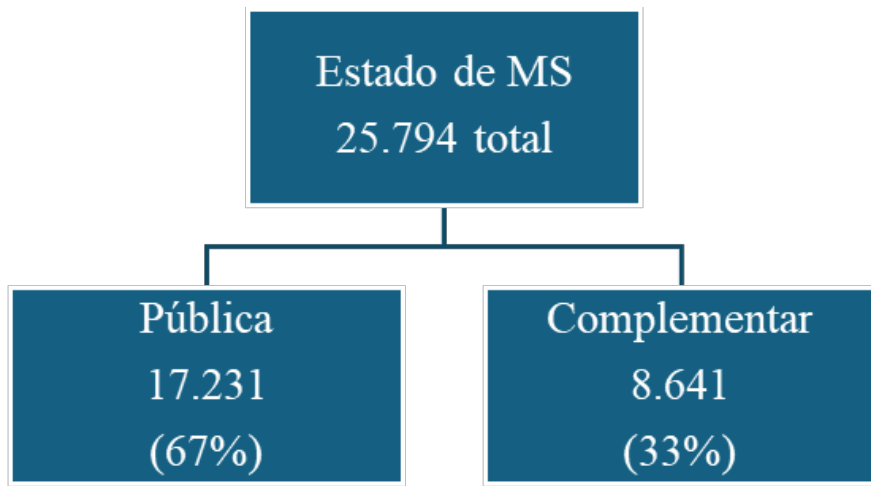
- No âmbito nacional: 895.368 processos, sendo 495.685 de saúde pública e 386.062 de saúde complementar.



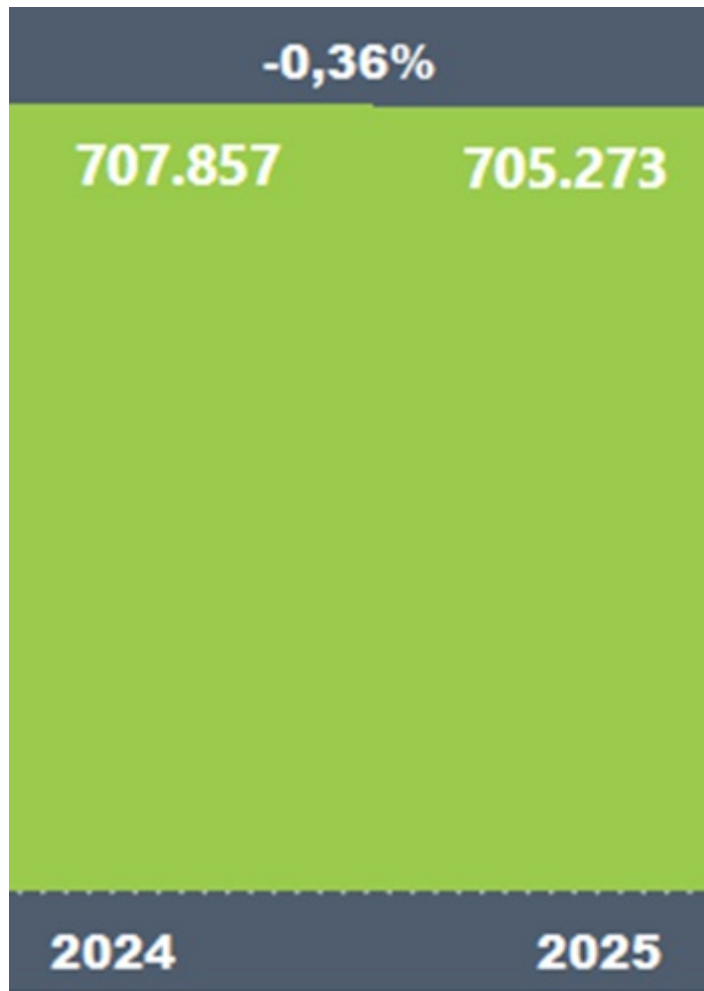
- No Estado de São Paulo (TRF3 e TJSP): 184.405 processos, sendo 66.888 de saúde pública e 114.162 de saúde complementar.



- No Estado de Mato Grosso do Sul (TRF3 e TJMS): 25.794 processos, sendo 17.231 de saúde pública e 8.641 de saúde complementar:

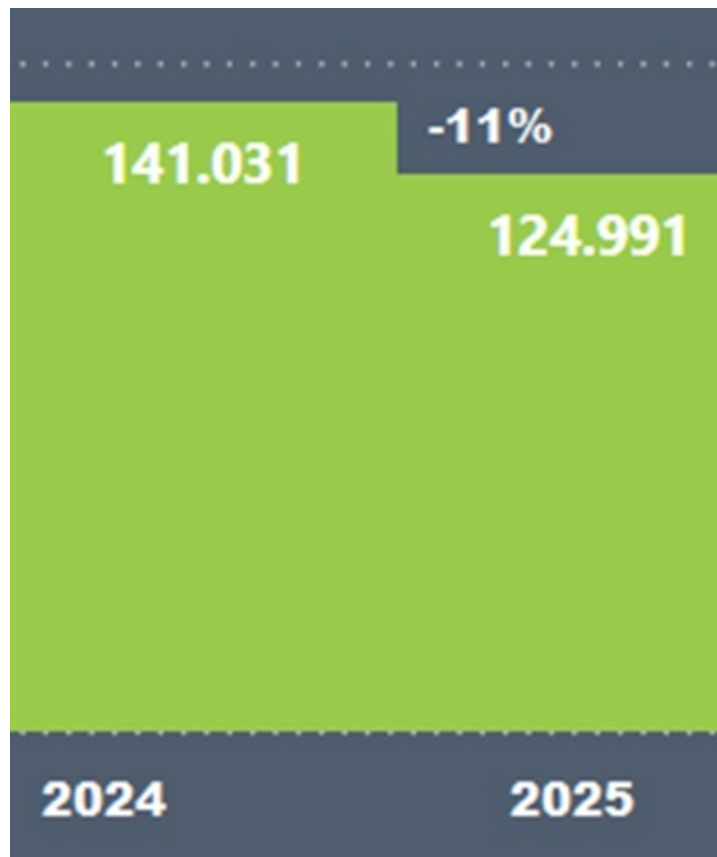


Analisando a quantidade de casos novos por ano, em âmbito nacional, observa-se que o decréscimo percentual foi mínimo, ou seja, a quantidade de casos novos manteve-se praticamente estável de 2024 para 2025:



No Estado de São Paulo (TRF3 e TJSP), observa-se um decréscimo percentual de 11% na quantidade de casos novos:

Quantidade de casos novos em SP

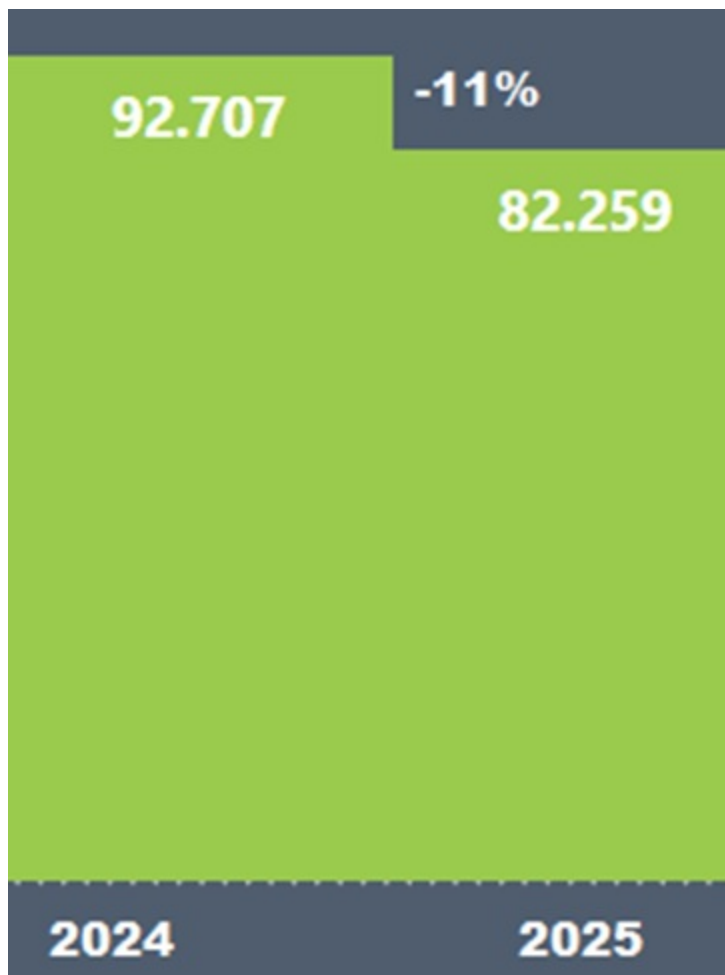


Fato este que também foi refletido na quantidade de casos envolvendo saúde pública e saúde suplementar:

Saúde Pública - SP

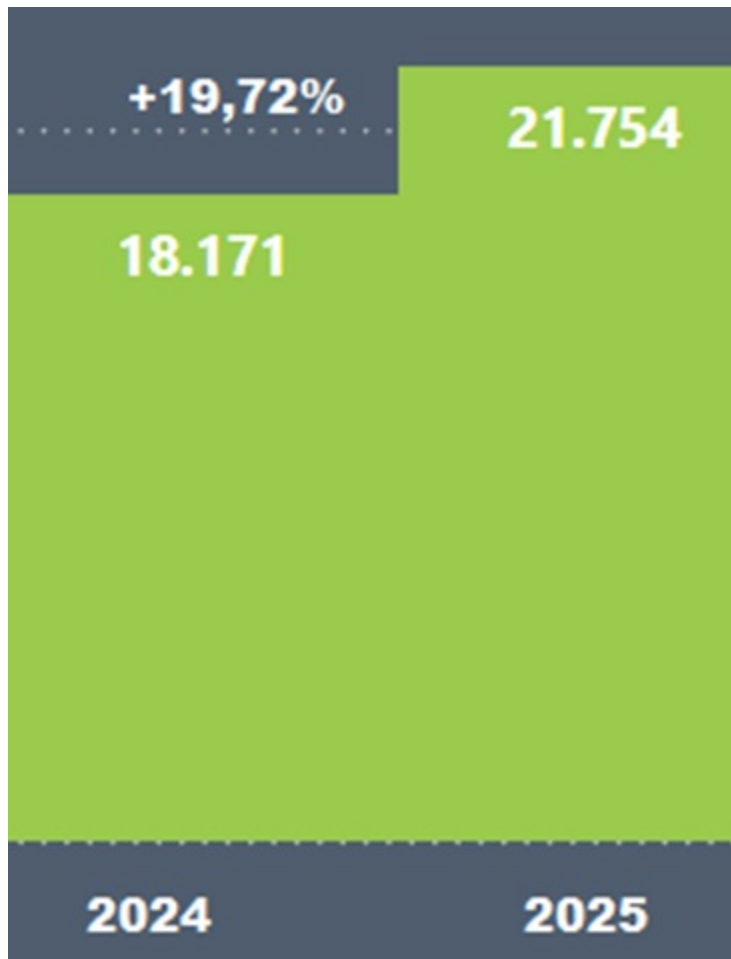


Saúde Suplementar - SP



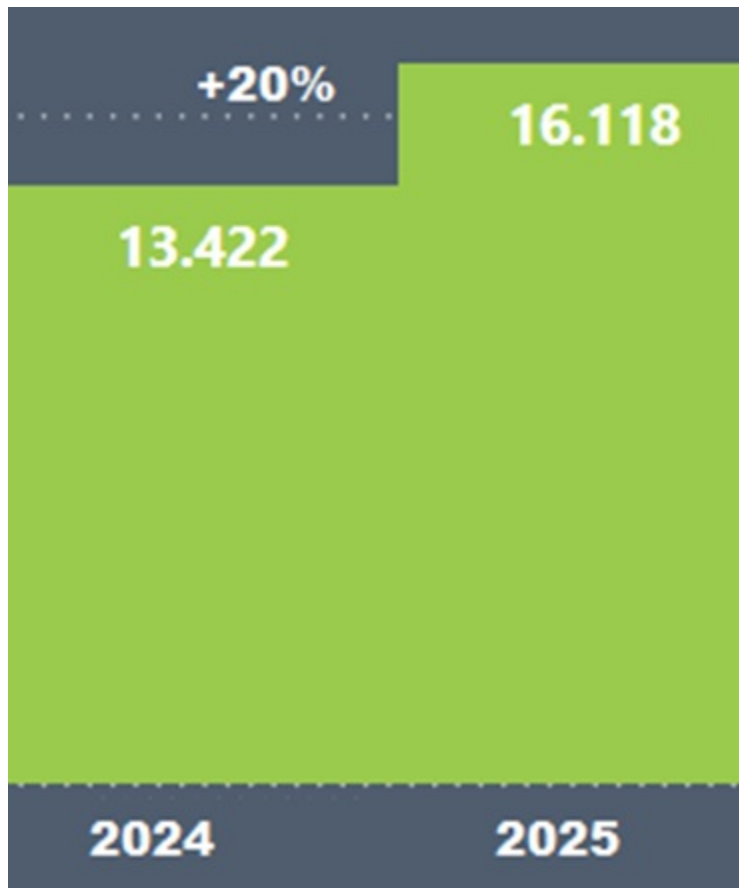
Na contramão da tendência nacional e do Estado de São Paulo, o Estado de Mato Grosso do Sul (TRF3 e TJMS) apresentou aumento na quantidade de casos novos:

Quantidade de casos novos em MS

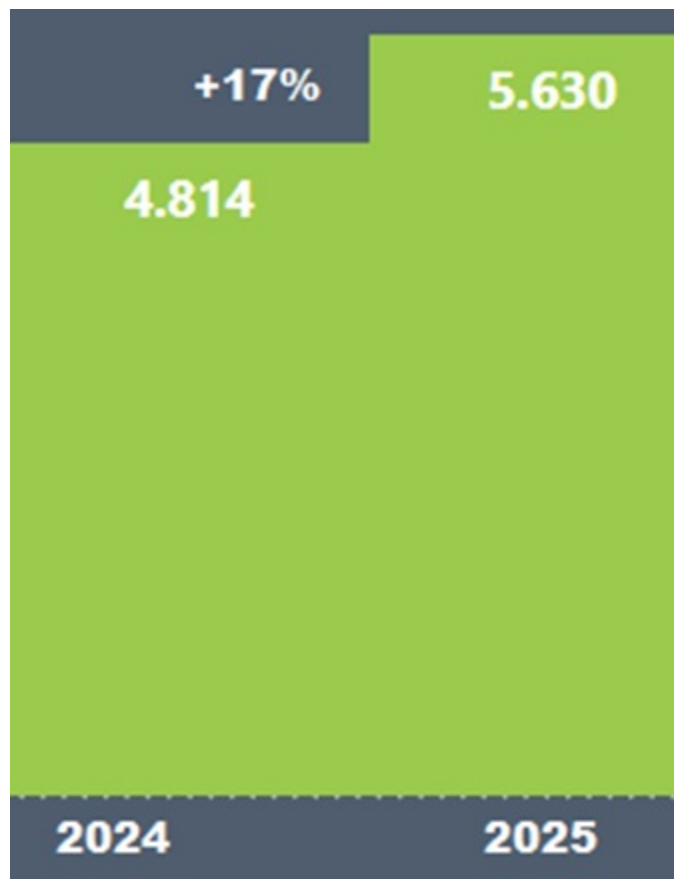


Esse aumento também se reflete na quantidade de casos envolvendo saúde pública e saúde suplementar:

Saúde Pública - MS



Saúde Suplementar - MS



Por fim, detalhando o acervo na Justiça Federal da 3ª Região, conforme dados compilados em 27/01/2026, obtém-se o seguinte:

Grau	ÓRGÃO	Seção Judiciária	Tramitação Líquida	Sobrestados	Tramitação Total
	Juizado Especial Federal	MS	200	5	205
		SP	581	20	601
	Vara Federal	MS	419	38	457

1º Grau	Núcleo 4.0	SP	2.585	345	2.930
		MS	6	-	6
		SP	783	1	784
	Turma Recursal	MS	133	39	172
		SP	224	14	238
Turma Regional de Uniformização		2	-	2	
2º Grau	Tribunal		2.760	142	2.902
3ª Região			7.693	604	8.297

Analisando a 1ª e 2ª instância de forma isolada, tem-se o seguinte:

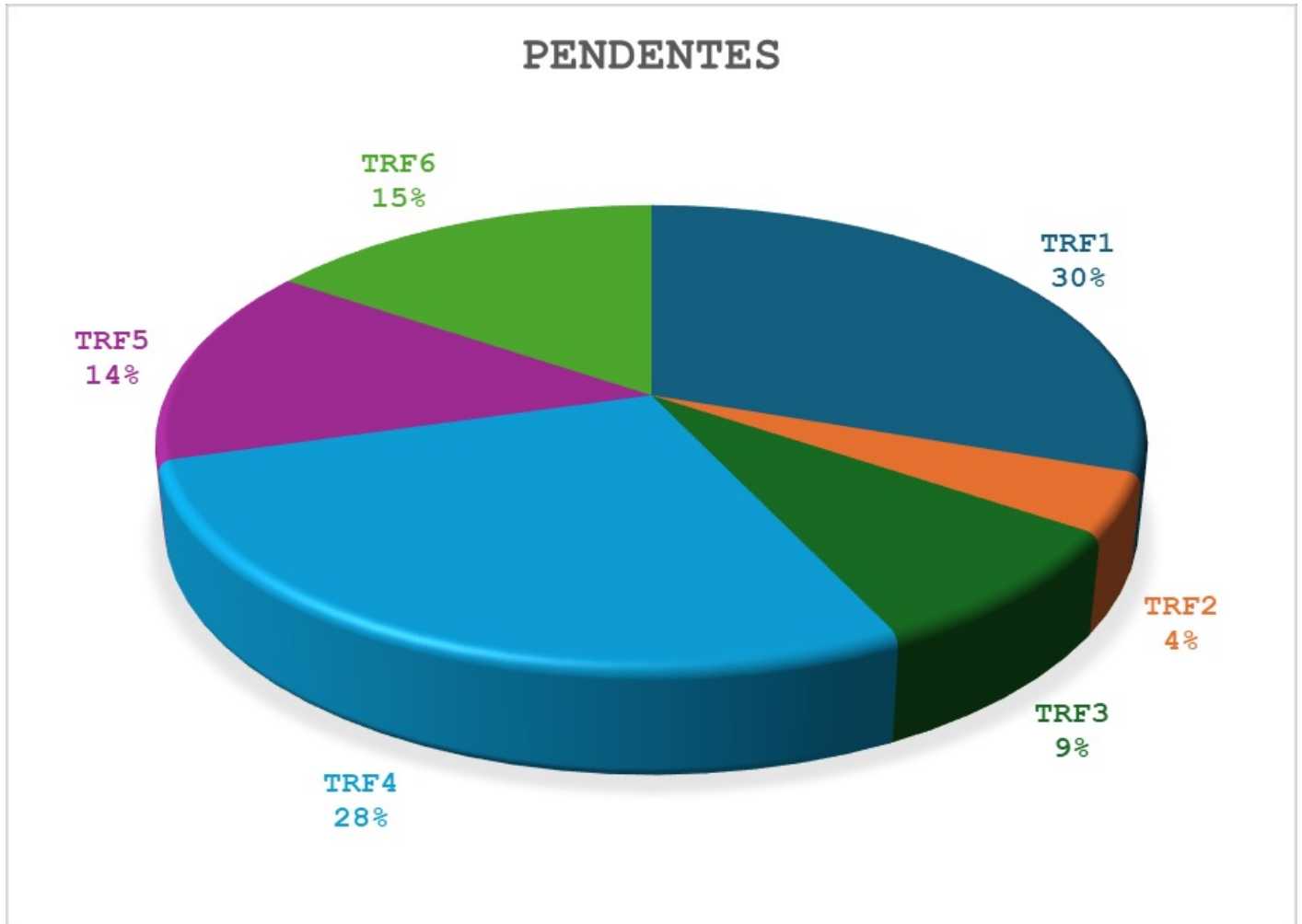
	Tramitação Líquida	Sobrestado	Tramitação Total
1º Grau	4.933	462	5.395
MS	758	82	840
SP	4.173	380	4.553
TRU	2	-	2
2º Grau	2.760	142	2.902
TRF	2.760	142	2.902

Ademais, com o intuito de verificar eventual incremento das demandas após o julgamento dos Temas 6 e 1234 do STF, no final de 2024, e o impacto da criação dos Núcleos de Justiça especializados (Núcleo de São Paulo a partir de 1.º/8/2025 e Núcleo de Mato Grosso do Sul a partir de 1.º/10/2025), apurou-se que as entradas mensais a partir de 2025 mantiveram-se consistentemente superiores às registradas em 2024:

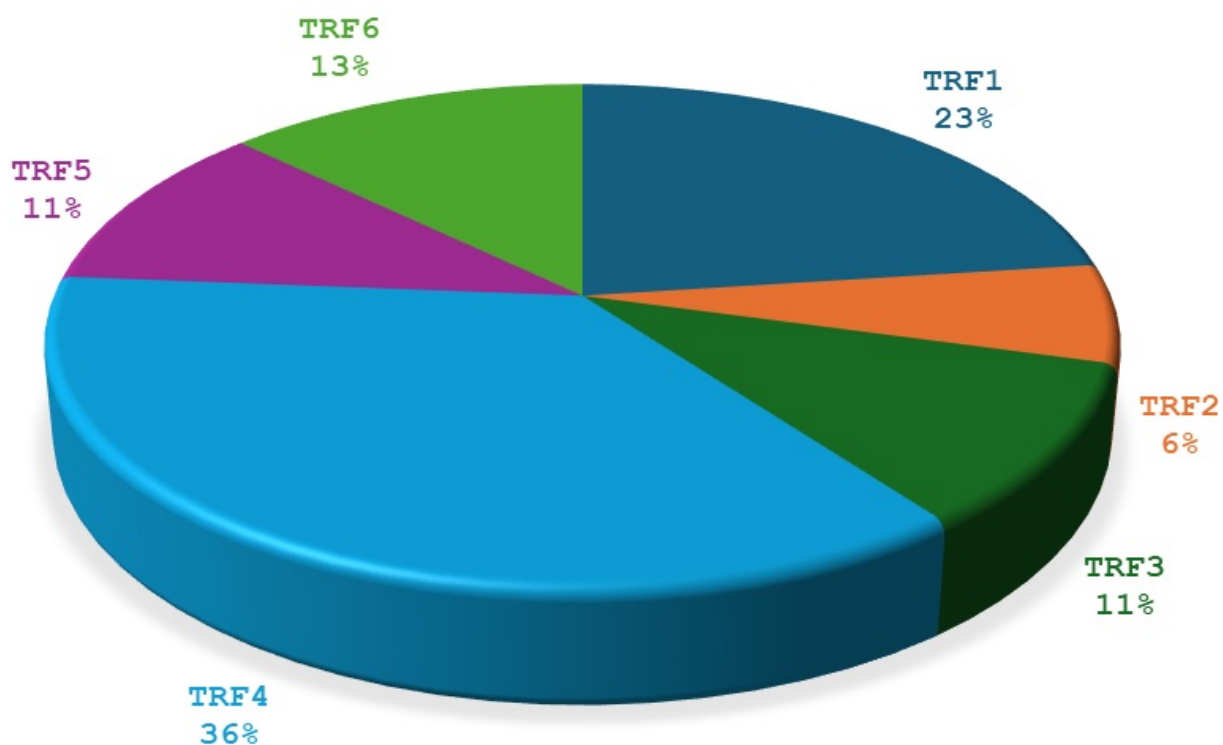


Para além do acervo do TRF3, esta Comissão compilou dados gerais dos demais Tribunais Regionais Federais, extraídos do painel [Justiça em Números](#), ano 2025 do CNJ, obtendo-se os seguintes dados:

Órgão	Pendentes	Julgados
TRF1	23.015	8.375
TRF2	3.149	2.302
TRF3	6.462	3.844
TRF4	20.925	13.300
TRF5	10.634	3.981
TRF6	11.756	4.682



JULGADOS



Por fim, no tocante à atribuição relativa a “*atuar em outras questões conexas à questão de saúde, de modo a melhorar a prestação jurisdicional*”, informa-se que a Comissão aprimorou a página da internet “[Saúde/Natjus](#)”, com a criação de painel Power Bi contendo o acervo de todas as notas técnicas emitidas pelo Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus).

O painel disponibiliza dados estatísticos e relatórios dinâmicos, permitindo consultas e análises

voltadas à pesquisa e ao acompanhamento das demandas relacionadas à saúde. As buscas podem ser realizadas por medicamento ou procedimento, patologia ou resposta técnica - esta última podendo ser classificada como favorável ou desfavorável; favorável/desfavorável ou nota técnica complementar. O painel também apresenta o total de notas técnicas pendentes de conclusão. A partir das consultas, o sistema exibe o número de respostas técnicas emitidas por ano e as solicitações de notas técnicas por Vara ou Gabinete. Também é possível a visualização das notas técnicas em formato PDF para consulta dos magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e demais interessados(as).

É o relatório.

Dê-se ciência ao Desembargador Federal Carlos Muta, ao Desembargador Federal Johansom Di Salvo, ao Corregedor Regional Nelton dos Santos e ao Corregedor Regional Cotrim Guimaraes, bem como aos membros da Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde.

Respeitosamente,

Desembargadora Federal Giselle França

Coordenadora da Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região



Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal**, em 27/02/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12864797** e o código CRC **75370644**.